



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 308/2017
DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Institui a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Município de Poço Verde/SE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e,

Considerando as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante a responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

Considerando as orientações do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes;

Considerando os fundamentos constantes no Plano Decenal Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra a Criança e o Adolescente;

Considerando que é responsabilidade dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA's, a elaboração do Plano Decenal Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra a Criança e o Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Município de Poço Verde/SE.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial será composta por representantes:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário Assistência Social e do Trabalho:

- Olga Marcela Batista Prata Fontes.
- Maria Aparecida de Almeida.

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Educação:

- Ana Cristina Rosário de Castro.

Representantes da Sociedade Civil:

- Geane de Castro Lisboa.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Kamylla Sarmiento Cavalvanti.
- Jaciara de Jesus Santana.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Intersetorial:

- Escolher, entre os seus membros, um para presidi-la;
- Sistematizar os dados para elaboração do PLANO;
- Elaborar o cronograma para assegurar o cumprimento das etapas até a publicação do PLANO;
- Realizar as reuniões de monitoramento das atividades;
- Redigir o PLANO;
- Aprovar e encaminhar para a consulta pública o PLANO;
- Aprovar a versão final do PLANO;
- Encaminhar o PLANO para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social prover o apoio administrativo e infraestrutura necessária à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Art 5º - A participação na Comissão Intersetorial, considerada prestação de serviço público relevante, não será remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde, em 25 de setembro de 2017.


Everaldo Igor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv